



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213

CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR

Livro Nº 01

Folha Nº014

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2005

CRIA O CARGO DE CONTROLADOR, ALTERA OS ANEXOS II E III DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – LC Nº 001/2005 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito aprovo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal e incluído no Plano de Carreira, Cargos e Salários, instituído pela Lei Complementar Nº 001/2005, o cargo de provimento efetivo de Controlador.

Art. 2º - Em decorrência da criação a que se refere o *caput* do Art. 1º da presente Lei Complementar fica o Anexo II da LC nº 001/2005 alterado com o seguinte acréscimo:

PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO INICIAL	CLASSE	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
.....					
CPE-025	Controlador	VIII, IX e X	I, II e III	02	Médio

Art. 3º - Em decorrência da criação a que se refere o *caput* do Art. 1º da presente Lei Complementar fica o Anexo III da LC nº 001/2005 alterado com o seguinte acréscimo:

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES.

CARGOS	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	ESCOLARIDADE
Controlador	Atuar na administração municipal fazendo o controle preventivo dos atos e fatos administrativos que gerem despesas e arrecadem receitas. Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos plurianuais e de execução financeira e orçamentária. Acompanhar os atos e fatos administrativos quanto à legalidade, eficácia e eficiência. Zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e determinações dos Órgãos de Controle Externo, dentre outras correlatas às atribuições atinentes ao cargo, além de cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho.	40 h/semanais	I	Médio
			II	Superior
			III	Ensino Superior Específico – Contabilidade, Administração de Empresas, Economia, Direito, Processamento de Dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213

CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR

Livro Nº 01

Folha Nº014Vº

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações existente no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 19 de agosto de 2005.

Leis Jorge Silva
Prefeito Municipal